

PORTARIA COREN-AL Nº 129/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS - COREN-AL, juntamente com o Conselheiro Secretário, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

CONSIDERANDO que cabe ao Coren/AL, face à dinâmica da Gestão Pública, promover a qualquer tempo a reorganização ou estruturação administrativa, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma institucional;

CONSIDERANDO que cabe ao Coren/AL, em atenção ao decreto nº 9.203, de 22/11/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração federal direta, autárquica e funcional, que estabelece a instituição de Programa de Integridade, composto por um conjunto estruturado de medidas com o objetivo de promover ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção;

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral da União (CGU) estabeleceu os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pela edição da Portaria CGU nº 57, de 04/01/2019;

Resolve “Ad Referendum”:

Art. 1º – Designa a Comissão do Escritório de Gestão da Integridade, no âmbito do Coren/AL, a ser composta pelos profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, o qual será o Encarregado da Gestão da Integridade e responsável pelo Escritório de Gestão da Integridade:

- **Arthur Maia Paiva Junior**, Administrador, inscrito no CPF 049.415.17490, portador do RG de nº 199010017900-SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Cel. Alcides de Barros Ferreiranº 137, edf. Terramaré, ap.404, Jatiuca, Maceió-AL.
- **Elaine Machado Santos**, Controladora Interna, inscrita no CPF : 013.613.164-62, portadora do RG de nº 2001005006885-SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Prudente Vargas, 280, Edf. Firenze, Apto 003, Serraria, Maceió-AL.

Art. 2º - Para o cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, os profissionais designados no art. 1º desta portaria farão jus ao recebimento de diárias e passagens aéreas, de acordo com as Resoluções Cofen nºs 471/2015 e 590/2018, quando se deslocarem de suas sedes para o cumprimento do que trata a presente portaria.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê ciência e cumpra-se.

Maceió – AL, 30 de junho de 2021.

Renné Cosmo da Costa
COREN-AL Nº 371.396-ENF
Presidente

Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
COREN-AL Nº 205.404-ENF
Secretário